



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2021

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Piraí

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO PROCESSOS NSº. 02688, 02761, 02842, 02969, 02970, 03055 e 03072 de 2021.

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº. 011/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.10.301.0010.2468.33903000 / 1101.10.302.0010.2338.33903000

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 011/2021, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27/09/2021 às 09:30 horas realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decretos Municipais nº. 2.552/06, e 2.648/07 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Aquisição de uniformes para as profissionais da Rede Municipal de Saúde, e camisas para distribuição na X Semana Municipal de Prevenção do Câncer de Mama e de Colo do Útero, tudo em conformidade com o Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.
- **2.2** As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº127, de 14/08/2007.
- 2.3 Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.
- **2.4 -** Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extra-judicial.
- **2.5** Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo III deste Edital.
- 2.6 Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, localizado na Moacir Barbosa, 73 Centro Piraí/ RJ, mediante a permuta de 01 pendrive, ou por meio do endereço eletrônico http://trans.pirai.rj.gov.br.

CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **3.1 -** No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **3.2** A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:
 - a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;









- **b**) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.
- **3.3** A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.
- **3.4** Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.
- **3.5** As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.
- **3.6** Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicilio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.

CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE "A"

- **4.1** As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da Empresa de acordo com o modelo PROPOSTA (Anexo V), devidamente datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, devendo constar o preço global e unitário de cada item, em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus quer Federais, Estaduais ou Municipais, incluídos, inclusive frete;
- **4.2** Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão;
- 4.3 Na hipótese de divergências entre os preços unitários e os totais de cada lote, prevalecerão os primeiros;
- 4.4 O preço estimado desta licitação e de R\$ 35.536,36 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).
- **4.5** Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão automaticamente, validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a sua abertura;
- **4.6** Os preços constantes na Descrição dos Lotes (Anexo II) serão considerados máximos, sendo desclassificado o item que apresente valor superior ao limite máximo estabelecido.
- **4.7 -** Declaração que os uniformes serão fornecidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de empenho.
- 4.8 Declaração de que os uniformes serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
- **4.9** Apresentar 01 (uma) amostra de cada tecido em sua respectiva cor, juntamente com a grade de todos os tamanhos, ofertado na proposta, devidamente identificadas;
- 4.10 Declaração de que atenderá a exigência do Termo de Referência e Descritivo dos Lotes (Anexo I e II).
- 4.11 Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.
- **4.12** Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.









SMS - PIRAI - 1	RJ
PROCESSO Nº.	02688/2021
RUBRICA	FIS

4.13 - Os documentos referentes a proposta comercial deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAÍ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- **5.1** Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- **5.1.1** Habilitação Jurídica
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
 - **b)** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
 - c)Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
 - **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - e)Ultima Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.1.2 - Regularidade Fiscal

- **5.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- **5.1.2.2** Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- **5.1.2.3** Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Divida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- **5.1.2.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- **5.1.2.5** A documentação de regularidade fiscal deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Divida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estarem acompanhados de legislação especifica ou informação oficial do órgão fazendário.
- **5.1.2.6** Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.
- **5.1.2.7** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- **5.1.2.8** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.









- **5.1.2.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatória deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, da Secretária Municipal de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **5.1.2.10** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à secretária Municipal de Saúde convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

5.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;
- **b**) Para os licitantes com sede no Município de Piraí a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca.
- c) Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação deverão apresentar, declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.
- d) Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;
- **5.2** Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo IV do edital;
- 5.3 Declaração (papel timbrado da empresa) de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme anexo VI do edital;
- **5.4** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente.
- **5.5** Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAÍ PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 014/2021 DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

CLÁUSULA 6 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as proposta de preços e habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.
- **6.2** Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:
 - a) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a clausula 4 deste Edital;
 - b) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a clausula 5 deste edital.









- **6.3** Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor preço.
- **6.4** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **7.1** No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.
- **7.2** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- **7.3** Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço por lote**, em conformidade com a descrição dos objetos, de acordo com a clausula 1 e anexo I, em cada item, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- **7.3.1** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no clausula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **7.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.4.1** Será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **7.4.2** para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:
- **7.4.2.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **7.4.2.2** não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- **7.4.2.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **7.4.2.4** na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- 7.4.3 o disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.4.4** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.
- **7.5** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.









- **7.6** Será (ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por lote e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.
- **7.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Clausula 16, deste Edital.
- **7.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.
- **7.9** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.10** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 7.11 Não serão aceitas propostas que apresentarem valores por item simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- **7.12** Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições do edital, cujos preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que sequer cubram o custo do produto, ou com preços excessivos, considerados aqueles que apresentarem valores superiores ao preço indicado no Anexo II.
- **7.13** Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.
- **7.14** A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.
- **7.15** Sob pena de desclassificação da proposta, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra de cada tecido em sua respectiva cor, juntamente com a grade de todos os tamanhos, ofertado em sua proposta, e as mesmas, deverão estar devidamente identificadas.
- 7.15 Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **7.16** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **7.17** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- **7.18** Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 8 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Adjudicada este Pregão Presencial em despacho nos autos do processo de licitação e, homologada pela Secretária Mun. de Saúde, a adjudicatária será convidada para assinar o Contrato. O prazo para assinatura do Contrato será de até 02 (dois) dias úteis, após a data de notificação feita pela Secretaria de Saúde de Piraí.
- **8.2** A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a licitação e, consequentemente, anulá-la nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.









SMS – PIRAI –	RJ
PROCESSO Nº.	02688/2021
RUBRICA	FIS

CLÁUSULA 9 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **9.1** A contratação com o fornecedor será formalizada através de contrato, observando o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.
- 9.2 O fornecedor beneficiário será convocado pela Secretaria de Saúde para assinar o contrato, e deverá fazê-lo em até 02 (dois) dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA 10 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1 O(s) material (is) será (ão) entregue em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.
- **10.2** O objeto desta licitação serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante dos mesmos podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 10.3 O recebimento dos objeto não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada na nota fiscal correspondente.
- **10.4** A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.
- 10.5 A licitante deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.
- **10.6** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento, e será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
- 11.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Piraí.
- **11.3** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 12 – REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 – Os preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo como artigo 28 da Lei nº. 9.069 de 1995, e legislação complementar.









SMS – PIRAI –	RJ
PROCESSO Nº.	02688/2021
RUBRICA	FIS

CLÁUSULA 13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **13.1** A Contratada obrigam-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **13.2** A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicandose no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

- **14.1** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Secretaria de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- **b**) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- **14.2** Por atraso na entrega do objeto fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor do empenho, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.
- **14.3** Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **15.2** A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado **exclusivamente** junto ao protocolo da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 Centro Piraí/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data.
- 15.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação.
- 15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **15.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail compras.saudepirai@yahoo.com.br
- **15.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.









15.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CLÁUSULA 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** Integram este edital, os seguintes anexos:
 - I Termo de Referência
 - II Descrição dos Lotes
 - III Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
 - IV Declaração, artigo 7°, inciso XXXIII,
 - V Modelo de Proposta Comercial
 - VI Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
 - VII Minuta do Contrato.
- **16.2** A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93.
- **16.3 -** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15horas, na Rua Moacir Barbosa, nº. 73 Piraí RJ e através do telefone (024) 2411-9307 ou 2411-9300.
- **16.4 -** A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.
- **16.5** Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Setor de Comp	as e Lici
octor de Comp.	as c Lici







SMS – PIRAI -	- RJ
PROCESSO No	°. 02688/2021
RUBRICA	FIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de referência tem por objetivo padronizar e facilitar a identificação dos servidores dos estabelecimentos de saúde do Município de Piraí.

2- OBJETO

2.1. Aquisição de uniformes para as profissionais da Rede Municipal de Saúde, e camisas para distribuição na X Semana Municipal de Prevenção do Câncer de Mama e de Colo do Útero.

2.1.1 – DA PLANILHA QUANTITATIVA:

LOTE I – MOTORISTAS DO HOSPITAL FLÁVIO LEAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CALÇA JEANS MASCULINA RETA CONFECCIONADA EM DENIM, POSSUI LAVAGEM ESCURA UNIFORME, COM CÓS PASSANTES, BOLSOS E FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E BOTÃO DE CASA. JEANS COM ELASTANO, MODELAGEM BÁSICA, LOGO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO 42	02	75,76	151,52
02	CALÇA JEANS MASCULINA RETA CONFECCIONADA EM DENIM, POSSUI LAVAGEM ESCURA UNIFORME, COM CÓS PASSANTES, BOLSOS E FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E BOTÃO DE CASA. JEANS COM ELASTANO, MODELAGEM BÁSICA, LOGO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO 38	02	75,76	151,52
03	CALÇA JEANS MASCULINA RETA CONFECCIONADA EM DENIM, POSSUI LAVAGEM ESCURA UNIFORME, COM CÓS PASSANTES, BOLSOS E FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E BOTÃO DE CASA. JEANS COM ELASTANO, MODELAGEM BÁSICA, LOGO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO 44	04	75,76	303,04
04	CALÇA JEANS MASCULINA RETA CONFECCIONADA EM DENIM, POSSUI LAVAGEM ESCURA UNIFORME, COM CÓS PASSANTES, BOLSOS E FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E BOTÃO DE CASA. JEANS COM ELASTANO, MODELAGEM BÁSICA, LOGO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO 50	01	75,76	75,76
05	CALÇA JEANS MASCULINA RETA CONFECCIONADA EM DENIM, POSSUI LAVAGEM ESCURA UNIFORME, COM CÓS PASSANTES, BOLSOS E FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E BOTÃO DE CASA. JEANS COM ELASTANO, MODELAGEM BÁSICA, LOGO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO 56	02	75,76	151,52
06	CAMISA POLO MASCULINA BÁSICA AZUL CLARO, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO M	06	42,60	255,60
07	CAMISA POLO MASCULINA BÁSICA AZUL CLARO, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA	08	42,60	340,80









	MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO G			
08	CAMISA POLO MASCULINA BÁSICA AZUL CLARO, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO P	02	42,60	85,20
09	CAMISA POLO MASCULINA BÁSICA AZUL CLARO, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO G3	02	64,26	128,52
10	JAQUETA MASCULINA AZUL MARINHO CONFECCIONADA EM TACTEL, CAIMENTO RETO, GOLA ALTA, MANGAS LONGAS, BOLSOS, DETALHE FRONTAL COM LOGO DO MUNICÍPIO, ACABAMENTO CANELADO, FORRO EM MOLETOM E FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER, TAMANHO G	09	108,96	980,64
11	JAQUETA MASCULINA AZUL MARINHO CONFECCIONADA EM TACTEL, CAIMENTO RETO, GOLA ALTA, MANGAS LONGAS, BOLSOS, DETALHE FRONTAL COM LOGO DO MUNICÍPIO, ACABAMENTO CANELADO, FORRO EM MOLETOM E FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER, TAMANHO GG	01	108,96	108,96

LOTE II – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISA POLO BÁSICA NA COR MARSALA, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NAS MANGAS, NAS COSTAS "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", TAMANHO P	14	43,60	610,40
02	CAMISA POLO BÁSICA NA COR MARSALA, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NAS MANGAS, NAS COSTAS "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", TAMANHO M	44	43,60	1.918,40
03	CAMISA POLO BÁSICA NA COR MARSALA, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NAS MANGAS, NAS COSTAS "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", TAMANHO G	60	43,60	2.616,00
04	CAMISA POLO BÁSICA NA COR MARSALA, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NAS MANGAS, NAS COSTAS "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", TAMANHO GG	26	43,60	1.133,60
05	CAMISA POLO BÁSICA NA COR MARSALA, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NAS MANGAS, NAS COSTAS "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", TAMANHO XGG	04	43,93	187,72









06	JALECO MANGA CURTA, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO P		70,10	911,30
07	JALECO MANGA CURTA, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO M	50	70,10	3.505,00
08	JALECO MANGA CURTA, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO G	45	70,10	3.154,50
09	JALECO MANGA CURTA, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO GG	20	70,10	1.402,00
10	JALECO MANGA CURTA, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO XGG	07	73,43	514,01

LOTE III – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	JALECO MANGA CURTA, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO P	01	77,36	77,36
02	JALECO MANGA CURTA, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO M	07	77,36	541,52
03	JALECO MANGA CURTA, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO G	10	77,36	773,60
04	JALECO MANGA CURTA, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO GG	02	77,36	154,72
05	JALECO MANGA CURTA, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO XGG	01	77,36	77,36

LOTE IV – X SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA E COLO DO ÚTERO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISA DE MALHA NA COR ROSA, MANGA CURTA, COM DESENHO COLORIDO DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, LOGO NO SUS E PMP. TAMANHO PP	01	28,63	28,63
02	CAMISA DE MALHA NA COR ROSA, MANGA CURTA, COM DESENHO COLORIDO DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, LOGO NO SUS E PMP. TAMANHO P	50	28,63	1.431,50
03	CAMISA DE MALHA NA COR ROSA, MANGA CURTA, COM DESENHO COLORIDO DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, LOGO NO SUS E PMP. TAMANHO M	102	28,63	2.920,26
04	CAMISA DE MALHA NA COR ROSA, MANGA CURTA, COM DESENHO COLORIDO DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, LOGO NO SUS E PMP. TAMANHO G	50	28,63	1.431,50
05	CAMISA DE MALHA NA COR ROSA, MANGA CURTA, COM DESENHO COLORIDO DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, LOGO NO SUS E PMP. TAMANHO GG	20	28,63	572,60









LOTE V – LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	JALECO MANGA COMPRIDA, PUNHO COM ELÁSTICO, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO P	06	77,96	467,76
02	JALECO MANGA COMPRIDA, PUNHO COM ELÁSTICO, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO M	02	77,96	155,92
03	JALECO MANGA COMPRIDA, PUNHO COM ELÁSTICO, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO G	02	77,96	155,92
04	CAMISA POLO BÁSICA NA COR VERDE MUSGO, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NAS MANGAS, TAMANHO M	04	55,36	221,44

LOTE VI – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO G	02	42,70	85,40
02	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO GG		42,70	170,80
03	JALECO MANGA COMPRIDA, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO M	06	74,63	447,78
04	JALECO MANGA COMPRIDA, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO G	06	74,63	447,78
05	JALECO MANGA COMPRIDA, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO GG	08	74,63	597,04
06	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO M	04	52,70	210,80









LOTE VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO P	12	42,70	512,40
02	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO M	40	42,70	1.708,00
03	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO G	35	42,70	1.494,50
04	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO GG	25	44,36	1.109,00
05	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO EXG	08	42,70	341,60
06	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL, MODELO BABY LOOK, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO M	02	42,70	85,40
07	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL, MODELO BABY LOOK, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO G	10	42,70	427,00
08	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL, MODELO BABY LOOK, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO GG	04	42,70	170,80

3. CONDIÇÕES GERAIS

- **3.1.** O interessado deverá na sua proposta apresentar especificações claras e detalhadas, a Planilha quantidade e Preços cotados. Os preços unitário e total dos serviços não podendo ultrapassar os valores máximos estabelecidos neste Termo.
- **3.2.** A validade da Proposta será 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega.
- **3.3- DAS AMOSTRAS** Fazem-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante, apresentar 01 (uma) amostra de cada tecido em sua respectiva cor, juntamente com a grade de todos os tamanhos.
- **3.3.1 Critérios para avaliação das amostras**: Será observada cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, dentro do especificado.
- 3.3.2 Entrega das Amostras: Deverão ser entregues no dia da licitação à Pregoeira e serão avaliados pela









Secretária Municipal de Saúde que deverão ter etiquetas de identificação da empresa que as enviou.

- **3.3.3 Desclassificação:** A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas.
- **3.4** A LICITANTE VENCEDORA não deverá começar a confecção antes da aprovação final da arte pela CONTRATANTE.
- **3.4.1** A CONTRATANTE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a confeccionar os modelos para aprovação e as peças finais, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital, seus anexos e na Lei de Licitações.

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **4.1** O(s) material (is) será (ão) entregue em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.
- **4.2** O objeto desta licitação será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante dos mesmos podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- **4.3** O recebimento do objeto não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada na nota fiscal correspondente.
- **4.4** A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.
- **4.5** A licitante deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.
- **4.6** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei 8.666/93.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento, e será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
- **5.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Piraí.
- **5.3** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.









ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS LOTES

<u>LOTE I – MOTORISTAS DO HOSPITAL FLÁVIO LEAL</u>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CALÇA JEANS MASCULINA RETA CONFECCIONADA EM DENIM, POSSUI LAVAGEM ESCURA UNIFORME, COM CÓS PASSANTES, BOLSOS E FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E BOTÃO DE CASA. JEANS COM ELASTANO, MODELAGEM BÁSICA, LOGO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO 42	02	75,76	151,52
02	CALÇA JEANS MASCULINA RETA CONFECCIONADA EM DENIM, POSSUI LAVAGEM ESCURA UNIFORME, COM CÓS PASSANTES, BOLSOS E FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E BOTÃO DE CASA. JEANS COM ELASTANO, MODELAGEM BÁSICA, LOGO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO 38	02	75,76	151,52
03	CALÇA JEANS MASCULINA RETA CONFECCIONADA EM DENIM, POSSUI LAVAGEM ESCURA UNIFORME, COM CÓS PASSANTES, BOLSOS E FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E BOTÃO DE CASA. JEANS COM ELASTANO, MODELAGEM BÁSICA, LOGO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO 44	04	75,76	303,04
04	CALÇA JEANS MASCULINA RETA CONFECCIONADA EM DENIM, POSSUI LAVAGEM ESCURA UNIFORME, COM CÓS PASSANTES, BOLSOS E FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E BOTÃO DE CASA. JEANS COM ELASTANO, MODELAGEM BÁSICA, LOGO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO 50	01	75,76	75,76
05	CALÇA JEANS MASCULINA RETA CONFECCIONADA EM DENIM, POSSUI LAVAGEM ESCURA UNIFORME, COM CÓS PASSANTES, BOLSOS E FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E BOTÃO DE CASA. JEANS COM ELASTANO, MODELAGEM BÁSICA, LOGO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO 56	02	75,76	151,52
06	CAMISA POLO MASCULINA BÁSICA AZUL CLARO, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO M	06	42,60	255,60
07	CAMISA POLO MASCULINA BÁSICA AZUL CLARO, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO G	08	42,60	340,80
08	CAMISA POLO MASCULINA BÁSICA AZUL CLARO, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO P	02	42,60	85,20
09	CAMISA POLO MASCULINA BÁSICA AZUL CLARO, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO G3	02	64,26	128,52
10	JAQUETA MASCULINA AZUL MARINHO CONFECCIONADA EM TACTEL, CAIMENTO RETO, GOLA ALTA, MANGAS LONGAS, BOLSOS, DETALHE FRONTAL	09	108,96	980,64









	COM LOGO DO MUNICÍPIO, ACABAMENTO CANELADO, FORRO EM MOLETOM E FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER, TAMANHO G			
11	JAQUETA MASCULINA AZUL MARINHO CONFECCIONADA EM TACTEL, CAIMENTO RETO, GOLA ALTA, MANGAS LONGAS, BOLSOS, DETALHE FRONTAL COM LOGO DO MUNICÍPIO, ACABAMENTO CANELADO, FORRO EM MOLETOM E FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER, TAMANHO GG	01	108,96	108,96
VALOR TOTAL DO LOTE I			R\$ 2	.733,08

LOTE II – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISA POLO BÁSICA NA COR MARSALA, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NAS MANGAS, NAS COSTAS "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", TAMANHO P	14	43,60	610,40
02	CAMISA POLO BÁSICA NA COR MARSALA, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NAS MANGAS, NAS COSTAS "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", TAMANHO M	44	43,60	1.918,40
03	CAMISA POLO BÁSICA NA COR MARSALA, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NAS MANGAS, NAS COSTAS "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", TAMANHO G	60	43,60	2.616,00
04	CAMISA POLO BÁSICA NA COR MARSALA, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NAS MANGAS, NAS COSTAS "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", TAMANHO GG	26	43,60	1.133,60
05	CAMISA POLO BÁSICA NA COR MARSALA, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NAS MANGAS, NAS COSTAS "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", TAMANHO XGG	04	43,93	187,72
06	JALECO MANGA CURTA, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO P	13	70,10	911,30
07	JALECO MANGA CURTA, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO M	50	70,10	3.505,00
08	JALECO MANGA CURTA, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO G	45	70,10	3.154,50
09	JALECO MANGA CURTA, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO GG	20	70,10	1.402,00
10	JALECO MANGA CURTA, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO XGG	07	73,43	514,01
	VALOR TOTAL DO LOTE II		R\$ 15	5.952,93









<u>LOTE III – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS</u>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	JALECO MANGA CURTA, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO P	01	77,36	77,36
02	JALECO MANGA CURTA, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO M	07	77,36	541,52
03	JALECO MANGA CURTA, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO G	10	77,36	773,60
04	JALECO MANGA CURTA, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO GG	02	77,36	154,72
05	JALECO MANGA CURTA, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO XGG	01	77,36	77,36
	VALOR TOTAL DO LOTE III		R\$ 1	.624,56

LOTE IV – X SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA E COLO DO ÚTERO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISA DE MALHA NA COR ROSA, MANGA CURTA, COM DESENHO COLORIDO DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, LOGO NO SUS E PMP. TAMANHO PP	01	28,63	28,63
02	CAMISA DE MALHA NA COR ROSA, MANGA CURTA, COM DESENHO COLORIDO DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, LOGO NO SUS E PMP. TAMANHO P	50	28,63	1.431,50
03	CAMISA DE MALHA NA COR ROSA, MANGA CURTA, COM DESENHO COLORIDO DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, LOGO NO SUS E PMP. TAMANHO M	102	28,63	2.920,26
04	CAMISA DE MALHA NA COR ROSA, MANGA CURTA, COM DESENHO COLORIDO DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, LOGO NO SUS E PMP. TAMANHO G		28,63	1.431,50
05	CAMISA DE MALHA NA COR ROSA, MANGA CURTA, COM DESENHO COLORIDO DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, LOGO NO SUS E PMP. TAMANHO GG	20	28,63	572,60
06	CAMISA DE MALHA NA COR ROSA, MANGA CURTA, COM DESENHO COLORIDO DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, LOGO NO SUS E PMP. TAMANHO XGG	01	31,96	31,96
	VALOR TOTAL DO LOTE IV		R\$ 6	416,45

LOTE V – LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	JALECO MANGA COMPRIDA, PUNHO COM ELÁSTICO, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA	06	77.96	467.76
V-	MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO P		,.	107,70
	JALECO MANGA COMPRIDA, PUNHO COM ELÁSTICO, EM			
02	TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA	02	77,96	155,92
	MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO M			









03	JALECO MANGA COMPRIDA, PUNHO COM ELÁSTICO, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO G		77,96	155,92
04	CAMISA POLO BÁSICA NA COR VERDE MUSGO, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NAS MANGAS, TAMANHO M	04	55,36	221,44
	VALOR TOTAL DO LOTE V		R\$ 1	.001,04

LOTE VI – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO G	02	42,70	85,40
02	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO GG	04	42,70	170,80
03	JALECO MANGA COMPRIDA, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO M	06	74,63	447,78
04	JALECO MANGA COMPRIDA, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO G	06	74,63	447,78
05	JALECO MANGA COMPRIDA, EM TECIDO MICROFIBRA NA COR BRANCA, LOGO DO SUS NA MANGA E BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, TAMANHO GG	08	74,63	597,04
06	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO M		52,70	210,80
	VALOR TOTAL DO LOTE VI	189	R\$ 1	.959,60

LOTE VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO P	12	42,70	512,40
02	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO M	40	42,70	1.708,00
03	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO G	35	42,70	1.494,50
04	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO GG	25	44,36	1.109,00









05	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO EXG	08	42,70	341,60
06	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL, MODELO BABY LOOK, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO M	02	42,70	85,40
07	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL, MODELO BABY LOOK, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO G	10	42,70	427,00
08	CAMISA POLO BÁSICA AZUL ROYAL, MODELO BABY LOOK, COM GOLA ESPORTE, MANGA CURTA, MALHA MACIA, ACABAMENTO RIBANA NA GOLA, LOGO DO MUNICÍPIO E SUS NA PARTE FRONTAL, TAMANHO GG	04	42,70	170,80
	VALOR TOTAL DO LOTE VII		R\$ 5	.848,70











SMS – PIRAI –	RJ
PROCESSO Nº.	02688/2021
RUBRICA	FIS

٨	NEXO	TTT
\mathcal{A}	JNEAU	

DECLARAÇÃO

Eu,	, represente legal da firma	, CNPJ	interessada
	tório (Pregão Presencial nº. 014/2021),		
DECLARO , deste Edital, e sob	penas da Lei, que demos pleno atendim	ento aos requisitos de ha	abilitação.
	Masses of de	de 2021.	
	1803 0071	3021.	
		124 5	
	Nome da empresa + Carimbo		
	Nome do responsável legal da emp RG do responsável	presa	
	CPF do responsável		
	Crr do responsaver		









SMS – PIRAI – I	RJ
PROCESSO N°.	02688/2021
RUBRICA	FIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

inscrita no CNPJ n°, por portador(a) da Carteira de Identidade n°		
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.6 outubro de 1999, que não emprega menor (assinalar com "X", conforme o caso):		
() não emprega menor de dezesseis a	nos.	
() emprega menor, a partir de quatorz	ze anos, na condição de aprendiz	2
	, de de 2021	3 3
	e da empresa + Carimbo	
	responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável	









	ANEXO V	7		
	MODELO PROPOSTA	COMERCIAL		
			_, de	de 2021.
À SECRETARIA M Rua Moacyr Bar Centro - Piraí - F				
Ref.: Pregão Pres	sencial n°.001/2021			
	Prezados Senhores,			
	Apresentamos e submete a ao pregão em epígrafe, conforme discrimina		ıção de V. Sas.	, nossa proposta
I - Dos Preços P	ropostos <u>LOTE I – MOTORISTAS DO HO</u>	SPITAL FLÁ	VIO LEAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		www C	RA	
	VALOR TOTAL DO LOTE I	TO WY	(Z	
	LOTE II – EQUIPE DE SAI	ÚDE DA FAN	<u>IÍLIA</u>	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			12 8	
	VALOR TOTAL DO LOTE II	MAI	>)	R\$
	LOTE III – CENTRO DE ESPECIALI	DADES ODC	<u>NTOLÓGICA</u>	<u>S</u>
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	*			
	VALOR TOTAL DO LOTE III]	R\$
	PIDAL			
	LOTE IV – X SEMANA MUNICIP	AL DE PREV	ENÇÃO DO	
	<u>CÂNCER DE MAMA E C</u>	<u>OLO DO UTI</u>	<u>ERO</u>	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL DO LOTE IV			R\$
	VALUE TOTAL DU LUTE IV		1	М Ф
<u>I</u>	<u>OTE V – LABORATÓRIO MUNICIP</u>	<u>AL DE ANÁI</u>	LISES CLÍNICA	<u>AS</u>
M	ESPECIFICAÇÃO	OTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



VALOR TOTAL DO LOTE V



R\$





SMS - PIRAI - 1	RJ
PROCESSO Nº.	02688/2021
RUBRICA	FIS

LOTE VI – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	THE OR HOWAY DO YOUR AN			
VALOR TOTAL DO LOTE VI				R\$

LOTE VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL DO LOTE VII	I]	R\$

- I Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento das refeições, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de materiais, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.
- II- Das Declarações
- **a)** Declaramos que a validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta.
- **b**) Declaramos que os uniformes serão fornecidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de empenho.
- c) Declaramos que os uniformes serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Declaramos que atenderemos as exigência do Termo de Referência e Descritivo dos Lotes (Anexo I e II).

	Atenciosamente,	
M	Assinar / carimbo CNPJ	









SMS – PIRAI – I	RJ
PROCESSO N°.	02688/2021
RUBRICA	FIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº:, o intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) de Identidade nº e do CPF nº, para fins do presente procem seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reafinidade, até o terceiro grau, da Comissão de Licitação e dos membros.	, infra-assinado, portador(a) da Carteira cesso licitatório, DECLARA não possuir eta ou colateral, por consanguinidade ou
Municipal de Saúde de Piraí, que impossibilite a participação no referido l	Pregão Presencial nº **/2021.
,dedo	e 2021.

Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável









ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. XX/2021		
Termo de Contratação de empresa para Aquisição de uniformes para profissionais da Rede Municipal de Saúde, e camisas para distribuição X Semana Municipal de Prevenção do Câncer de Mama e de Colo Útero, conforme especificado no Edital do Pregão 0xx/2021, e seus anexo que celebram entre si o Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa	na do os,	
O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravar denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira Identidade nº. 28.427.957-2, emitida pelo SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moa Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ e a Empresainscrita no CNPJ: com sededoravar denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr, portador da Carteira de Identida nºexpedida pelo, CPF:, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o preser Contrato, cuja celebração foi autorizada pelos Processos Administrativos nsº. 02688, 02761, 02842, 0296 02970, 03055 e 03072 de 2021, doravante denominado Processos e que se regerá pela Lei Nº 8.666 de 21 junho de 1993 e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir: - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO	de cir nte ide nte	
1.1 – Objetiva este instrumento a contratação de empresa para Aquisição de uniformes para as profissionais Rede Municipal de Saúde, e camisas para distribuição na X Semana Municipal de Prevenção do Câncer de Mar e de Colo do Útero, conforme discriminação constante no Anexo I (Termo de Referência), deste Edital.		
- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL		
2.1 – O valor global deste contrato, é de R\$(
2.2 - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento o refeições, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de materiais, fre impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o luci	te,	

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

- **3.1** O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento, e será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
- **3.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Piraí.
- **3.3 -** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.









CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **4.1** O(s) material (is) será (ão) entregue em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.
- **4.2** O objeto desta licitação serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante dos mesmos podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- **4.3** O recebimento dos objeto não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n° 8.666/93, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada na nota fiscal correspondente.
- **4.4** A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.
- **4.5** A licitante deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.
- **4.6** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **5.1** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.2** A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

- CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 – Os preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo como artigo 28 da Lei nº. 9.069 de 1995, e legislação complementar.

- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- **7.1** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital, da inexecução total ou parcial, poderá a Secretaria de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
 - a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - **b)** Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que









SMS - PIRAI - 1	RJ
PROCESSO N°.	02688/2021
RUBRICA	FIS

aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

- **7.2** Por atraso na entrega do(s) material(is) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.
- **7.3** Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) material(is), o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

- CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO CONTRATUAL

- **8.1** A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº: 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93;
- **8.2** As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa;

CONTRATADA direito a previa e ampia defe	esa;		
- CLÁUSULA NONA - DOTAÇÕES ORÇ	AMENTÁRIA	S ^M	
8.1 - A despesa com a execução do presente o à conta do elemento e Programa de Trabalho		gnada ao Fundo Municipal de Saúde de Piraí, co	orrerá
- CLÁUSULA NONA - FORO:			
9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrexcluído qualquer outro;	entes deste Co	ntrato, fica eleito o Foro da Comarca de Piraí	- RJ,
E por se acharem, as partes, justas igual teor e forma, na presença das testemunh		assinam o presente instrumento, em 03 (três) vi adas, que a tudo estiveram presentes;	as de
Piraí,	de	de 2021.	
CONTRATANTE	PIRA	CONTRATADA	



_CPF _CPF_

TESTEMUNHAS

